



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA para:
Aquisição de equipamentos de
Tecnologia da Informação para
atender às necessidades da
Controladoria-Geral do Estado.

**MANAUS
2025**

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cgeam

#

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do C.N.P.J.	
Controladoria-Geral do Estado		06.103.640/0001-03	
Endereço: Rua Franco de Sá, 270, Edifício Amazon Trade Center			
Cidade: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69079-210	Telefone: 3612-4003

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, a saber **microcomputadores, notebooks, monitores e nobreaks**, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado-CGE

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o Memorando Nº 010/2025-ATEC/CGE, bem como o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, que solicitou providências quanto a aquisição de equipamentos, conforme especificações, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado.

A pretensa aquisição visa prover a Controladoria Geral do Estado do Amazonas, equipamentos de Tecnologia da Informação – TI, tais como Microcomputadores, Notebooks, Monitores de vídeo e Nobreaks, adequados às suas necessidades. A aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas competências. Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de aquisição é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso dessas máquinas, seja pela defasagem tecnológica ou seja por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes. Com as aquisições de novos e modernos equipamentos a CGE dá um grande passo ao ampliar seu parque tecnológico com novas tecnologias.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Serão fornecidos os seguintes equipamentos:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
Item	ID	Qtd.	Descrição	Unid.	P. Unit R\$	P. Total R\$
1	136559	15	MONITOR DE VÍDEO , Tecnologia Tela: LED; Tamanho: 23.8 Pol; Resolução Nativa: full HD 1920 x 1080 pixels a 60Hz; Conectividade de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort; Vídeo: Brilho 250 cd/m², Especificações Gerais Distância entre Pixels: 0.275 mm; Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores; Interface: Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Alimentação: 110V/240V.	Unid.	R\$	R\$
2	139676	10	MICROCOMPUTADOR , Tipo: Estação de trabalho "B"; MEMÓRIA RAM: 16GB SO-DIMM DDR4-2133MHz; Dual channel: expansão a 32GB; ARMAZENAMENTO: 1 unidade de disco SSD com capacidade mínima de 500GB e 1 unidade de disco rígido HDD de 1TB; PROCESSADOR: 6 núcleos (cores ou compute cores), clock base de no mínimo 3.3GHz; Projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; PLACA-MÃE: com 5 portas USB, sendo no mínimo 2 portas USB 3.0; Possuir no mínimo 2 conexões para monitor, sendo 1 HDMI e 1 DP ou VGA; 1 saída de áudio, 1 porta RJ-45; PROCESSAMENTO GRÁFICO: permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente; Unidade de processamento gráfico integrada com aceleração gráfica e com frequência mínima de 350MHz; Compatível com a tecnologia DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior); REDE: padrão Ethernet 1000base-T; Com interface de rede wireless; CONTROLADORA DE DISCO: 1 interface tipo m-SATA ou M.2; Conexão interna para discos SSD e ou HDD de 2.5"; GABINETE: tipo Micro/Mini SmallFormFactor; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: externa, bivolt automática, potência de 90 Watts; MONITOR DE VÍDEO: LED 23" (no mínimo); Widescreen, possuir conectores, 1 HDMI e 1 VGA ou DP, resolução de vídeo 1920 x 1080; Com teclado e mouse óptico; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 e respectivas licenças.	Unid.	R\$	R\$
3	145292	7	NOTEBOOK , PROCESSADOR com BARRAMENTO: 10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz; MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 (2x 8GB) 3200MT/s, expansível até 32GB (2 slots soDIMM); ARMAZENAMENTO: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; DISPLAY: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA; TECLADO: ABNT ou ABNT2; MOUSE: tipo Touchpad; ÁUDIO: alto-falantes estéreos integrados (2x 2W); Webcam Full HD; PLACA DE VÍDEO: velocidade do clock da GPU de 1065MHz, velocidade da memória de 12000MHz; Com USB 2.0, Conector de headset, Tomada de energia, HDMI 1.4, USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-C de 1ª geração, Wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 - Português.	Unid.	R\$	R\$

4	148474	4	MICROCOMPUTADOR , Tipo: Estação de Trabalho; MEMÓRIA RAM: 64GB (2x 32GB) SO-DIMM DDR5-5200MHz; Dual channel ou superior; Expansão para 128GB; ARMAZENAMENTO: com 1 unidade de disco SSD, capacidade mínima de 2TB NV2 NVMe M2 Gen4 com velocidade sequencial mínima de 7000MB/s (leitura) e 6000MB/s (gravação); PROCESSADOR: com no mínimo 24 núcleos físicos e 32 threads (núcleos lógicos), clock base de no mínimo 3.2GHz e cache mínimo de 36MB, projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; PLACA-MÃE: com no mínimo 6 portas USB, dentre elas, no mínimo 2 USB 3.2; Possuir no mínimo 3 conexões para monitor, sendo 1x HDMI, 1x DP; Com 1 saída de áudio, no mínimo 2 conexões PCI Express 3.0 x16, 1 porta RJ-45; PROCESSAMENTO GRÁFICO: Unidade de processamento gráfico integrada, com aceleração gráfica e com frequência mínima de 300MHz; Memória dedicada, mínima de 2GB de Memória GDDR5, 128bits; Resoluções de vídeo de até 2560 x 1440; Compatível com a tecnologia Directx 11 e OpenGL 4.5 (ou superior); Interface gráfica com Placa de Vídeo de velocidade 21Gbps; REDE: padrão Ethernet 1000base-T; Com interface de rede wireless, Wi-Fi 802.11ac (compatível com IEEE 802.11a/b/g/n) e Bluetooth 4.2 (Dual-band 2x2 802.11ac), com MU-MIMO e antena interna; CONTROLADORA DE DISCO: conexão interna para discos SSD e HDD com 1 interface tipo m-SATA 2 TB e M.2; Conexão interna para discos SSD tipo m2"; GABINETE: tipo Minitorre ou Torre com suporte para Water Cooler até 360mm, Placa de Vídeo até 400mm e Placas-mãe ATX, M-ATX e I-ATX ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: interna, bivolt automático, potência de 850W tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240VAC (+/-10), 50-60Hz, certificação no mínimo 80 plus gold modular; MONITOR DE VÍDEO: LED 27" (no mínimo), Widescreen, conectores HDMI, VGA e DP, resolução nativa UHD 3840 x 2160 e suporte à resolução de vídeo 1920 x 1080; Com teclado e mouse óptico; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 ou superior e respectivas licenças originais.	Unid.	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 1						R\$

LOTE 2 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS						
Item	ID	Qtd.	Descrição	Unid.	P. Unit R\$	P. Total R\$
5	120013	5	NOBREAK , Potência Saída: 1200VA; Forma Onda: semisenoidal (retangular PWM); Tensão Entrada: 115/220V; Tensão Saída: 115V; Regulação Saída: ±6% em bateria, ±1% para operação rede; Frequência Rede: 60Hz (±5Hz); Frequência Saída: 60Hz; Fator Potência: 0,5; Autonomia: de 30 minutos (1 micro, 1 monitor LCD, 1 impressora jato de tinta com 80W de potência total); Deverá vir acompanhado de cabo de força; Estabilizador interno com 8 estágios de regulação: contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Contra sobrecarga e curto-circuito (inversor); Contra surtos de tensão entre fase e neutro; Contra descarga total das baterias; Filtro de linha interno; Deverá permitir a recarga das baterias, mesmo com níveis muito baixos de carga;	Unid.	R\$	R\$

			Deverá permitir a recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado); Alarme para queda de rede elétrica (modo bateria) e final do tempo de autonomia; Autodiagnóstico da bateria; N° Tomadas/Saída: 6.			
6	120218	1	NOBREAK , NOBREAK, Potência Saída: 5.000VA; Forma Onda: Senoidal aproximada ; Tensão Entrada: 127/220V (bivolt automática); Tensão Saída: 115V; Regulação Saída: ± 5% em bateria, ±10% para operação de rede; Frequência Rede: 60Hz (±6,5%); Frequência Saída: 60Hz (±1%); Fator Potência: 0,70; Autonomia: 15 minutos (para configuração típica de 18 microcomputadores de fonte de 400W); Acompanhado de cabo de força; Estabilizador interno de regulação: contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Contra sobrecarga e curto-circuito (inversor); Contra surtos de tensão entre fase e neutro; Contra descarga total das baterias; Filtro de linha interno; Com recarga das baterias, mesmo com níveis muito baixos de carga; Com recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado); Alarme para queda de rede elétrica (modo bateria) e final do tempo de autonomia; Autodiagnóstico da bateria; N° Tomadas/Saída: 8.	Unid.	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 2						R\$
TOTAL GERAL						R\$

5. MÉTODO DE AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, será realizada através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, e nos termos deste Edital.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA FICHA TÉCNICA

6.1. Considerando tratar-se de aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, monitores e periféricos), será exigida **Ficha Técnica** de cada item ofertado, conforme art.56, VII, "d", do Decreto nº 47.173/2023. A exigência visa assegurar a **comparação objetiva** das propostas e o **atendimento integral** às

configurações mínimas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, compatibilidade e desempenho adequado dos equipamentos.

6.2. A análise das Fichas Técnicas observará critérios objetivos, nos termos do art. 56, VIII, "c", do Decreto nº 47.173/2023, conforme segue:

- I. Conformidade integral das especificações com as configurações mínimas exigidas no T.R.;
- II. Identificação clara de modelo, marca e fabricante;
- III. Documentação técnica oficial do fabricante (catálogo, manual ou ficha de especificações);
- IV. Indicação de certificações de desempenho e eficiência, quando aplicável;
- V. Atendimento aos requisitos mínimos de processador, memória, armazenamento e conectividade.

6.2.1. O não atendimento a qualquer especificação obrigatória implicará **desclassificação da proposta** para o item correspondente.

6.3. As fichas técnicas serão analisadas **para todos os itens de cada lote**, pelo setor técnico responsável, antes da adjudicação. O resultado constará em **relatório técnico fundamentado**, integrante do processo licitatório.

6.4. Em caso de empate entre licitantes, após aplicados os critérios legais de desempate, **será considerada vencedora a empresa que ofertar produto com configuração superior** às mínimas exigidas neste Termo de Referência, conforme análise técnica comparativa.

6.5. As **configurações mínimas obrigatórias** estão detalhadas no corpo do Termo de Referência. As fichas técnicas deverão demonstrar claramente o atendimento a todos os parâmetros exigidos.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

7.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual – 2025, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br – Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Controladoria-Geral do Estado UG: 011109.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A LICITANTE deverá apresentar no momento do certame:

8.1.1. A Licitante deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, conforme previsão nos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/21, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.2. Atestado de Capacidade Técnica para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto, estando os mesmo em condições compatíveis com as especificações do Edital.

8.1.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.1.4. A Licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

8.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.1.6. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.1.7. Comprovação de rede de assistência técnica própria, ou autorizada pelo fabricante, no local onde ocorrer a entrega do(s), produto(s), capacidade para realizar serviços de entrega, manutenção preventiva e corretiva, e fornecer peças e componentes.

9. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. A empresa contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, para entrega dos itens licitados.

9.2. A empresa deverá efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4 deste Termo de Referência, na sede da Controladoria-Geral do Estado – CGE, localizada na Rua Franco de Sá, 240, Edifício Amazon Trade Center, Térreo - São Francisco Manaus – AM CEP: 69079-210.

9.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;

9.5. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidas neste Termo de Referência.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **Recebimento provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e /ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem no material, conforme dispões o inciso I, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

b) **Recebimento definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade do servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

10.3. O pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão de Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.13. A Contratada deverá fornecer, em português, Manual de Montagem, Operação e Manutenção, contendo a descrição detalhada das características técnicas do bem, marca/modelo e nome do fabricante. O mesmo deverá ser devidamente ilustrado, contendo orientações suficientes para subsidiar os procedimentos de montagem e utilização e manutenção autônoma do equipamento.

13. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

13.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Funcional do poder Executivo Estadual e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c

os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

13.3. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

13.3.1. Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.3.2. As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;

13.3.3. A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;

13.3.4. A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.3.5. As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

14.1. A pretendida aquisição será realizada por LOTE de acordo com a configuração técnica de cada equipamento, posto que os mesmos apresentam caráter de interdependência em sua aplicação, além de comuns a todas as empresas do ramo de Tecnologia da Informação, desta maneira almeja-se o ganho em escala.

14.2. Com base nos benefícios de uma aquisição única e completa, recomenda-se não parcelar os itens dos lotes da contratação, garantindo a eficiência operacional e a obtenção de melhores condições comerciais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

15.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

15.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do contrato.

15.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.6. Caso a CONTRATADA tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM.

15.7. A CONTRATADA obriga-se em fornecer o(s) produto(s) da marca e modelo ofertado no certame.

15.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

15.9. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA.

15.10. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da CONTRATADA.

15.11. As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Termo de Referência sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega e instalação dos materiais.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei 14.133/21.

16.5. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

16.6. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

16.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

17.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

17.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

17.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objetivo não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

17.1.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

17.1.2.6. Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 15.2.3.4. ao licitante ou contratado que:

17.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

17.1.3.2. Pelo prazo de 12 (doze) meses quando:

17.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

17.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ao licitante ou contratado que:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada e prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

17.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.1.5. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4., poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 17.1.2.

17.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento do concurso de condutas, aplicar-se-á pena mais grave.

17.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.1.7.1. As infiltrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo presidente do CSC em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos e ela inerentes.

17.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

17.1.7.1.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviços Compartilhados, em até 5 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

18.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

19. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

19.1. O reajuste será aplicado exclusivamente após o decurso de 1(um) ano contado da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que se referir, conforme o art. 114 §1º da Lei nº14.133/21.

19.2. O índice de reajuste adotado será aquele previamente definido no edital ou o contrato, devendo estar baseado em índice oficial de preços setorial ou outro indicador público que reflita adequadamente a variação de custos dos insumos utilizados.

19.3. Para fins de correção, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial pertinente, a depender da natureza dos produtos contratados.

19.4. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice escolhido, considerando o período entre a data de referência da proposta e o término do intervalo de 12 (doze) meses.

19.5. Em situações excepcionais que justifiquem a variação abrupta de custos, as partes poderão ajustar o contrato mediante revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

20. DO CONSÓRCIO

20.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal;

22.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente ao detalhamento do objeto deste Projeto Básico;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

23. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	F. DE RECURSO	NAT. DE DESPESA	VALOR R\$
04.122.0001.2001.0001	1704145	449052	R\$

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
1	Empenho	R\$

25. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

25.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, e o arcabouço em vigor.

26. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:	REVISÃO:
RENATO DE OLIVEIRA MELO Gerente de Compras e Contratos/GCCT (assinado digitalmente)	FABIO DIEGO GOMES RAMOS Assessor de Tecnologia da Informação (assinado digitalmente)
DE ACORDO:	DE ACORDO:
ANTÔNIO ELIAS DE SOUZA Chefe do DAFI /CGE (assinado digitalmente)	TEREZA CRISTINA MOTA DOS S. PINTO Sec. Exe. Adjunta de Administração (assinado digitalmente)
APROVAÇÃO	
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES Ordenador de Despesa (assinado digitalmente)	
Manaus, 13 de outubro de 2025.	